

## **PORTARIA Nº 080-EME, 20 DE JULHO DE 2000**

### **Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas**

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Port Min nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Departamentos, as Secretarias, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área, o Centro de Inteligência do Exército e o Centro de Comunicação Social do Exército interessados em cursos e em estágios em Nações Amigas adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 124-Res/EME, de 22 de dezembro de 1993.

### **DIRETRIZES GERAIS PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM NAÇÕES AMIGAS**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer a orientação geral para o planejamento e a execução de cursos e estágios para Oficiais e Graduados em Nações Amigas.

#### **2. OBJETIVOS**

a. Definir os critérios para as solicitações dos cursos e estágios, as ações de planejamento e de execução, os prazos, os responsáveis e as medidas de coordenação e de controle.

b. Atender às necessidades do Exército Brasileiro (EB), no que se refere à qualificação e especialização de oficiais, subtenentes e sargentos, para a ocupação dos cargos e o desempenho das funções previstas.

c. Estreitar as relações e os laços de amizade e de camaradagem, entre militares do EB e das Nações Amigas, por meio da realização de cursos e estágios em Organizações Militares (OM) ou instituições civis daqueles países.

### 3. REFERÊNCIA

- Diretriz Estratégica para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (SIPLEX 5).

### 4. PREMISSAS BÁSICAS

a O Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) compõe-se, exclusivamente, de cursos e estágios destinados a oficiais e sargentos de carreira do EB, atendendo, principalmente, aos compromissos e às atividades abaixo:

- 1) Convênios, intercâmbios de ensino, atas de ratificação e outros acordos internacionais;
- 2) Altos Estudos Militares (AEM);
- 3) Aperfeiçoamento (Aperf);
- 4) Aviação do Exército (AvEx);
- 5) Guerra Eletrônica (GElt);
- 6) Doutorado e Mestrado na área de Ciência e Tecnologia; e
- 7) Especialização e Extensão (Esp/Ext).

b Os cursos e estágios que fizerem parte de cláusulas contratuais, acordos, convênios ou intercâmbios serão prioritários para a inclusão no planejamento, devendo ser encaminhado, anexado ao Formulário de Solicitação de Curso e Estágio em Nação Amiga - FSCENA (Anexo B), a cópia do documento que oficializou o ato.

c São órgãos responsáveis pela apreciação e parecer sobre as solicitações de cursos e estágios em Nações Amigas, nas áreas abaixo:

| Área do curso/estágio                                     | Apreciação e parecer |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| Inteligência                                              | 2ª Subchefia do EME  |
| Catlogação, Logística e Mobilização                       | 4ª Subchefia do EME  |
| Forças de Paz                                             | 5ª Subchefia do EME  |
| Engenharia/Construção                                     | DEC                  |
| Topografia/Cartografia                                    |                      |
| Material Bélico                                           | DMB                  |
| Saúde e Administração Hospitalar                          | DGS                  |
| Transportes                                               |                      |
| Ciência e Tecnologia                                      | SCT                  |
| Informática, Telemática, Comunicações e Guerra Eletrônica | STI                  |
| Guerra na Selva                                           | CMA                  |
| Blindados, Forças Especiais, Pára-quedismo e Montanhismo  | CML                  |
| Aviação do Exército                                       | CMSE                 |
| Outras Áreas                                              | EME                  |

d. Qualquer OM poderá dar início ao processo de seleção de cursos e estágios em Nações Amigas, através dos respectivos canais de comando, quando sentida a necessidade da busca de novos conhecimentos.

e. São órgãos provedores de recursos financeiros, destinados a cursos e estágios em Nações Amigas:

1) o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para as despesas com pessoal, compreendendo remuneração no exterior, diárias, ajudas de custo e indenização de passagens e bagagem;

2) os Órgãos de Direção Setorial (ODS), Comandos Militares de Área (C Mil A), Comando de Operações Terrestres (COTer), Subchefias do Estado-Maior do Exército (SCh EME), Centro de Inteligência do Exército (CIE) e Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), para as despesas com ensino, compreendendo: custo do curso ou estágio, taxa de matrícula, mensalidades, material didático e técnico-pedagógico. Cabe-lhes também, as providências para viabilizar o custeio e o pagamento dessas despesas, no país e no exterior; e

3) o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para as despesas com pessoal, quando o curso ou estágio requerer qualquer pré-requisito no Brasil, antes de sua realização no exterior.

f. As despesas citadas nos números 2) e 3) da letra “e” acima deverão ser quantificadas pelos ODS/C Mil A/COTer/SCh EME/CIE/CComSEx em A-2 e informadas ao EME e ao DGP, respectivamente, para inclusão no orçamento visando constar do Plano Diretor do Exército e viabilizar o curso ou estágio no ano A.

g. Cursos ou estágios eventuais e inopinados, de interesse do EB, poderão ser encaminhados ao EME em qualquer época, observando-se a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data de início da atividade, devidamente justificados no FSCENA. Cabe ao EME o estudo, o parecer e a solicitação de aprovação do Cmt Ex.

i. A falta de previsão orçamentária inviabilizará a atividade.

j. Os militares de carreira do EB, designados para cursos e estágios em NA, deverão ter retorno assegurado para OM que permita aplicar os conhecimentos adquiridos, conforme estabelecido em Diretriz Anual do EME, ainda que não sejam atendidas as necessidades e prioridades da OM solicitante.

## **5. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

### **a. EME**

1) Estabelecer diretrizes para a realização dos cursos de AEM, Aperf, AvEx, GElt, Esp/Ext e Doutorado e Mestrado na área de Ciência e Tecnologia, bem como prever os cursos e estágios de intercâmbios de ensino com Nações Amigas, de acordos e de convênios, visando atender aos interesses do EB, aprimorando a capacitação de pessoal nas diversas áreas.

2) Compatibilizar as despesas com pessoal, para os cursos e estágios em Nações Amigas, com o teto orçamentário fixado pelo Gab Cmt Ex.

3) Analisar, consolidar e encaminhar ao Gab Cmt Ex, para aprovação, os cursos/estágios solicitados por meio dos FSCENA pelos ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx.

4) Elaborar e manter atualizado um banco de dados com os cursos e estágios de interesse do EB.

5) Divulgar os cursos e estágios aos ODS/C Mil A/COTer/SCh EME/CIE/CComSEx contemplados e ao DGP, após a aprovação do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) pelo Cmt Ex.

6) Solicitar aos Adidos Militares no Brasil e no exterior a confirmação das vagas nos cursos e estágios aprovados, bem como dados complementares necessários à plena realização das atividades.

7) Encaminhar ao Gab Cmt Ex e ao DGP as informações relativas às alterações sobre os cursos e estágios, inclusive durante a fase de realização das atividades.

8) Programar, por intermédio da 5ª SCh, a realização de palestras, no âmbito do EME e em outras OM, ministradas por militares que cumpriram missão no exterior, versando sobre os aspectos de interesse imediato para a Força.

#### **b. ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx**

1) Manter o EME informado quanto à realização de intercâmbios de ensino, atas de ratificação, acordos e convênios com Nações Amigas, encaminhando cópia dos documentos que oficializaram os referidos atos, juntamente com os FSCENA.

2) Prever em seus respectivos cronogramas de desembolso, quando for o caso, recursos para as despesas com ensino dos cursos e estágios em Nações Amigas de seu interesse.

3) Encaminhar para apreciação e parecer dos órgãos responsáveis, conforme o quadro da letra c. do item 4. PREMISSAS BÁSICAS desta Portaria, os FSCENA dos cursos e estágios das áreas específicas nele indicadas.

4) Apreciar, emitir parecer e encaminhar aos órgãos interessados os FSCENA dos cursos e estágios de suas áreas específicas.

5) Fazer constar dos contratos de aquisição de material no exterior, a cargo da empresa contratada, as despesas relativas a pessoal e ensino (se for o caso), e as relativas aos estágios de treinamento, operação, manutenção, recebimento de material e outros. A inclusão desses estágios no PCENA requer a prévia aprovação do Cmt Ex.

6) Indicar ao DGP os nomes dos militares que irão compor o universo de seleção, quando o curso ou estágio for de duração inferior a 90 (noventa) dias e não for adotado, pelo Gab Cmt Ex, o critério de seleção aberto a todos os militares do EB.

7) Orientar, em suas áreas, os militares designados para missões no exterior, quanto aos aspectos relevantes da atividade e o conteúdo do relatório a ser elaborado ao término da missão.

#### **c. DGP**

1) Elaborar o universo de seleção para o preenchimento das vagas nos cursos e estágios do PCENA, encaminhando-os diretamente ao Gab Cmt Ex, com base nos pré-requisitos e condicionantes informados pelo EME.

2) Analisar o perfil dos militares indicados pelos ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx para realizarem cursos e estágios em Nações Amigas com duração inferior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no número 6) da letra b. do item 5. ATRIBUIÇÕES GERAIS.

3) Após a aprovação da Portaria de designação, pelo Cmt Ex, divulgar ao(s) interessado(s) e encaminhar-lhe(s) todas as informações recebidas do EME/Gab Cmt Ex, relativas ao curso ou estágio que irá(ão) frequentar no exterior.

4) Ligar-se com o Gab Cmt Ex e/ou EME, quando necessário, para solução dos assuntos relativos ao universo de seleção.

5) Classificar o militar, quando de seu regresso do exterior, conforme a Diretriz Anual do EME, em OM que permita aplicar ao máximo os conhecimentos adquiridos, bem como difundir à Força os ensinamentos auferidos.

**d. Militares Designados para Cursos/Estágios**

1) Remeter a documentação particular ao Gab Cmt Ex e/ou DGP, assim que solicitada.

2) Manter-se em contato com o Gab Cmt Ex e DGP, para inteirar-se dos procedimentos preliminares, das medidas administrativas e de ordem pessoal que estarão a seu cargo, bem como das peculiaridades e detalhes da missão.

3) Observar os prazos estabelecidos e tomar as providências determinadas, em tempo hábil, até o início da missão.

4) Elaborar o relatório, após o término da missão, conforme as Diretrizes Estratégicas para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional, encaminhando-o diretamente ao EME.

**e. Adidos Militares em Nações Amigas**

1) Remeter catálogos e prospectos de cursos e estágios com as atividades julgadas relevantes, para o EB, até o mês de outubro de cada ano.

2) Buscar novos intercâmbios de ensino de acordo com os interesses do EB.

3) Proporcionar o apoio aos militares designados para cursos e estágios.

4) Autenticar os diplomas e certificados de conclusão de cursos e estágios.

5) Providenciar a tradução de toda a documentação relativa a curso e estágio a ser encaminhada ao EME.

6) Elaborar trabalhos escritos, quando necessários ou por solicitação, sobre os cursos e estágios nas Nações Amigas.

**6. PROPOSTAS DE CURSOS E ESTÁGIOS**

a Os ODS, C Mil A, COTer e SCh EME deverão analisar e consolidar as propostas dos cursos e estágios de seus interesses, incluídos os de suas OM subordinadas.

b Após a apreciação e parecer, os ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx deverão encaminhar, ao EME, no máximo 04 (quatro) FSCENA por ano. Este número poderá ser excedido no caso de curso(s) e estágio(s) sem ônus para o EB.

c Os FSCENA deverão ser numerados em ordem crescente de prioridade, de “1” a “4”, com o parecer do órgão responsável.

d Nas solicitações de cursos e estágios em Nações Amigas deverão ser consideradas, única e exclusivamente, as atividades de interesse relevante para o EB.

e A remessa dos FSCENA ao EME dar-se-á após a emissão do parecer favorável pelo órgão responsável pela atividade.

f. Para cada curso e estágio deverá ser preenchido um FSCENA, conforme o modelo do Anexo “B” – Formulário de Curso e Estágio em Nação Amiga.

g. Não poderá ser atribuída a mesma prioridade a duas atividades diferentes.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os cursos e estágios com duração igual ou superior a 90 (noventa) dias terão, obrigatoriamente, o universo de seleção aberto a todos os militares qualificados e em condições de concorrer, não restringindo-se àqueles que estejam servindo na OM solicitante do curso ou estágio.

b. Os contatos oficiais com as Forças Armadas das Nações Amigas, para a formalização dos cursos e estágios de interesse da Força, somente poderão ser conduzidos pelo EME ou pelo Gab Cmt Ex.

c. As Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares de Nações Amigas no Exército Brasileiro servem de parâmetro para o procedimento do militar brasileiro no exterior, respeitadas as peculiaridades de cada país.

d. O militar ficará adido ao DGP para efeito de alterações, férias, dispensas e conceituação quando a duração da missão no exterior implicar em desligamento da sua OM de origem.

e. As missões no exterior do tipo visitas programadas ou inopinadas e eventuais, simpósios e conferências não são atividades do PCENA, devendo ser estudadas e incluídas no Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA).

f. O militar brasileiro não fará jus a qualquer remuneração proveniente de Nações Amigas durante curso ou estágio no exterior. As providências relativas à Retribuição de Direitos do Militar em Serviço da União no Exterior são conduzidas pelo Gab Cmt Ex e reguladas em legislação específica (Lei Nº 5809, de 10 Out 72).

g. O Centro de Estudos de Pessoal (CEP) realizará estágios de idiomas, conforme a disponibilidade, para os militares designados paracursos ou estágios no exterior.

h. Atividade(s) decorrente(s) de bolsa(s) de estudo ou similares, patrocinada(s) por Nação Amiga ou instituição civil brasileira, parcial ou totalmente, poderá(ão) alterar a remuneração do militar no exterior, o que somente será autorizado com a aprovação do Comandante do Exército e quando estiver em consonância com a legislação vigente.

i. Cursos de longa duração, de interesse da Secretaria de Ciência e Tecnologia, serão acompanhados e terão o desempenho acadêmico avaliado por intermédio de relatórios normatizados por aquela Secretaria, que remeterá cópia para o EME semestralmente.

j. É vedado o pedido de prorrogação de prazo de permanência no exterior, tanto pela OM solicitante como pelo militar em missão. Os casos de força maior serão regulados pelo Gab Cmt Ex.

l. O Adido Brasileiro, o Oficial de Ligação (OLig), o Instrutor com função de OLig, preferencialmente o mais antigo, ou na ausência destes, a Embaixada Brasileira na Nação Amiga realizará os contatos entre o Gab Cmt Ex, EME ou DGP e os militares designados para cursos ou estágios nas Nações Amigas.

m. Os expedientes, diplomas e certificados encaminhados ao EME, deverão ser traduzidos e autenticados pela Aditância do Brasil ou pela Embaixada Brasileira no exterior.

n. Referências elogiosas, conceitos, bem como qualquer outro documento que se refira ao desempenho do militar deverão ser encaminhados ao DGP.

o. As alterações das atividades do PCENA, após sua aprovação, ficarão condicionadas à apreciação pelo EME e à aprovação do Cmt Ex, observando-se o prescrito nas IG 10-55, Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior.

p. As datas previstas, para os procedimentos regulados por estas diretrizes, referem-se às de entrada dos respectivos documentos nos órgãos que devam recebê-los e não à expedição dos documentos pelos encarregados de produzi-los.

q. Para efeito destas diretrizes, o Ano "A" será o ano de realização do curso ou estágio.

r. Estas diretrizes serão aplicadas, parcialmente (fase de execução), no PCENA/2001 e integralmente (programação, planejamento e execução), a partir do PCENA/2002.

s. As prioridades para o atendimento das atividades solicitadas pelos ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx serão obedecidas, considerando a análise do EME no que se refere aos interesses da FT e a disponibilidade de recursos financeiros.

t. Para a obtenção das informações relativas a cursos e estágios de interesse dos ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx, necessárias ao preenchimento do FSCENA, poderão ser realizados contatos com os Adidos Brasileiros, por meio de documentos remetidos ao EME. Esta consulta visa a coleta de dados, não representando compromisso com as Nações Amigas.

#### ANEXOS:

A – CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCENA.

B – FORMULÁRIO DE CURSO E ESTÁGIO EM NAÇÃO AMIGA.

C – SEQUÊNCIA DE PLANEJAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS EM NAÇÕES AMIGAS.

## ANEXO "A" - CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCENA

| ANO   | DATA                          | EVENTOS                                                                                                                                                                | RESPONSÁVEL                                 |
|-------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| A – 2 | Até Out                       | Remeter ao EME (1ª Sch) prospectos e catálogos de cursos e estágios de interesse do EB, especificando as condições de execução e requisitos.                           | Adidos Militares                            |
| A – 1 | Até Jan                       | Divulgar os cursos e estágios de interesse do EB, informados pelos Adidos Militares, aos ODS, C Mil A, COTer, Sch EME, CIE e CComSEx.                                  | EME (1ª Sch)                                |
|       | Até Mar                       | Elaborar o(s) FSCENA, consolidando os interesses em cursos e estágios em Nações Amigas, incluindo os de suas OM subordinadas, atendendo ao número máximo estabelecido. | ODS, C Mil A, COTer, Sch/EME, CIE e CComSEx |
|       |                               | Providenciar a inclusão na orçamentação, para o ano A, das despesas relativas aos “custos de ensino”.                                                                  |                                             |
|       | Até Abr                       | Solicitar a apreciação e o parecer dos órgãos responsáveis pelos cursos e estágios previstos (parecer deve constar do FSCENA).                                         | ODS, C Mil A, COTer, Sch/EME, CIE e CComSEx |
|       |                               | Solicitar, ao Gab Cmt Ex, o teto orçamentário para as despesas com pessoal.                                                                                            | EME (1ª Sch)                                |
|       | Até Mai                       | Consolidar os interesses do EB em cursos e estágios em Nações Amigas e remeter o PCENA ao Cmt Ex.                                                                      | EME (1ª Sch)                                |
|       | Até Jun                       | Aprovação do PCENA.                                                                                                                                                    | Gab Cmt Ex                                  |
|       | Após aprova-<br>-ção<br>PCENA | Solicitar as vagas às Forças Armadas das Nações Amigas e divulgar o PCENA.                                                                                             | EME (1ª Sch)                                |
|       |                               | Elaborar o universo de seleção e remeter ao Gab Cmt Ex.                                                                                                                | DGP                                         |
|       | Até Nov                       | Emitir Portaria fixando as OM para as quais deverão retornar os militares concludentes dos cursos e estágios em Nações Amigas.                                         | EME (1ª Sch)                                |
|       | -                             | Contatar o Gab Cmt Ex e o DGP para as providências administrativas necessárias.                                                                                        | Militares Designados                        |

**ANEXO “B” - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO EM NAÇÃO AMIGA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO EM NAÇÃO AMIGA (FSCENA)**

**1. OM Solicitante:** \_\_\_\_\_

**2. Curso/Estágio solicitado:** \_\_\_\_\_

**3. Denominação do Curso/Estágio atribuído pela Nação Amiga:** \_\_\_\_\_

**4. Prioridade atribuída pelo órgão enquadrante (COTer/C Mil A/ODS/SCh EME/CIE/CComSEx):** \_\_\_\_\_

**5. Local onde será realizado:**

**a. Estabelecimento de Ensino:** ☐ Militar ☐ Civil

**b. Nome do EE:** \_\_\_\_\_

**c. Cidade:** \_\_\_\_\_

**d. País:** \_\_\_\_\_

**6. Idioma em que o Curso/Estágio será ministrado no exterior:** \_\_\_\_\_

**7. Duração (dias):** \_\_\_\_\_ **Início:** \_\_\_\_\_ **Término:** \_\_\_\_\_

**8. Despesas:**

**a. Com pessoal (a cargo do Gab Cmt Ex)**

☐ Sim

☐ Não **Especificar (se for o caso):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b. Com ensino (a cargo do solicitante da atividade)**

☐ Sim

☐ Não **Especificar (se for o caso):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**c. Previstas de acordo, contrato e convênio (a cargo da empresa contratada)**

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> Com pessoal | Especificar se for o caso |
| <input type="checkbox"/> Com ensino  | _____                     |
| <input type="checkbox"/> Outras      | _____                     |

**9. Proposta**

| Nº de Vagas Solicitadas | Posto /Graduação | Habilitações exigidas (conforme os códigos da Port 20-EME, de 31 Mar 93) |
|-------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                         |                  |                                                                          |
|                         |                  |                                                                          |

**10. Relevância da missão para a Força.**

Justificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**11. Indicar três OM para a classificação do(s) militar(es) ao término do curso**

- a. \_\_\_\_\_  
b. \_\_\_\_\_  
c. \_\_\_\_\_

**12. Parecer do órgão responsável (COTer/ C Mil A/ODS/SChEME):** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Visto do COTER/ CMilA/ODS/SCh EME/CIE/CComSEx**

**Observações:**

**1) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.**

**2) Despesas no exterior:**

- Pessoal - a cargo do Gabinete do Comandante do Exército.
- Ensino - a cargo do Órgão Solicitante ou gerenciado pelo solicitante junto à empresa, convênio, bolsas, etc.

**3) Remeter os FSCENA com o parecer do órgão responsável (COTER/CMilA/ODS/SCh EME) e pelos canais de comando.**

## ANEXO “C” – SEQUÊNCIA DE PLANEJAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS EM NAÇÕES AMIGAS



